

Lei nº. 410/2012

Tocantínia, 25 de abril de 2012.

Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 374 de 01 de fevereiro de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o Piso Nacional de Salários do Magistério Público, com o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal nº 374 de 01 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a adequação referente ao Piso Básico Salarial do Magistério Público Municipal, N1, Classe A, de acordo com a Lei Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Nacional de Salários do Magistério Público.

Art. 2º Aplicar-se-á obrigatoriamente no exercício/ano corrente 2012, Nível 1, Classe A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, o valor de R\$725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para professor com formação mínima de 2º Grau Magistério, com carga horária mínima de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º Aos detentores de jornada de trabalho com 25hs (vinte e cinco), 30hs (trinta) e 40hs (quarenta) semanais, observar-se-á a proporcionalidade da carga horária para a efetiva aplicação do salário base, obedecendo as promoções horizontal e vertical conquistadas.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de abril de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal

